



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso
Processo nº 1073/2025

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de transporte escolar.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 08/07/2025, até às 09:00h do dia 23/07/2025.

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 23/07/2025.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 23/07/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo o PREGÃO ELETRÔNICO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR**, cujas descrições e condições de realização estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e Descrição dos Itinerários e Planilha de Custos (Anexo II), deste edital.

1.2 – Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas em consórcio, desde que observadas as normas estabelecidas no ar. 15 da Lei 14.133/2021

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a



realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas e substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, através de diligência exclusivamente por meio do sistema.

3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas terão a validade de 90 (noventa) dias. Não constando prazos, subentende-se 90 (noventa) dias.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado bem como a indicação do valor unitário e total dos itens, englobando a tributação, os custos da prestação do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar via sistema, anexando os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

5.1.1 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

b) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das mesmas penalidades previstas no item 21.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, lei 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

6.1.1. Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a da data de abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

6.3.1 – recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 6.3.2** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 6.3.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 6.3.4** O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.3.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 6.3.6** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 6.3.7** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – É vedada a participação de:

- a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b – empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d – empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem os serviços exigidos no edital;
- 7.2** – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.

VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.
- 8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 9.2.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.6.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.9. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

11.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

11.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

11.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

11.2. – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, parágrafo 2º da LC 123/2006.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiárias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados de forma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1, letra “c”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

15.1.1 – O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.

15.2 – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

15.3 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e após a conferência dos cálculos da quilometragem percorrida, apresentados pela licitante vencedora, ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço efetivamente realizado.

Há a concordância expressa, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela licitante vencedora, as exigências deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

15.4 - Ficará condicionado ao pagamento da licitante vencedora a apresentação dos discos do tacógrafo utilizados no itinerário, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente preenchido com a quilometragem inicial e final, nome do motorista e data, além dos comprovantes de estar em dia com o seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e vistorias do veículo, comprovação, por meio idôneo, das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos prestadores do serviço, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

15.5 - Durante o período de férias escolares, a licitante vencedora não perceberá qualquer remuneração.

15.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.7 – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

15.8 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.9 – No ato de assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.10 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.11 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de prestar o serviço, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

15.12 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

98-08.005.12.361.0042.1035.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR- PNATE- ENS.FUND 1.553.0000.0553

99-08.005.12.361.0042.1036.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR – REC EST MEIO RURAL 1.571.0000,0571

100-08.005.12.361.0042.1249.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR – MDE – ENSINO FUND/MED 1.500.0000.0500

101-08.005.12.361.0042.1249.3.3.90.39.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR 1.550.0000.0550

102-08.005.12.362.0043.1042.3.3.90.39.00 MNT TRANSP ESC – PNATE – ENS MEDIO 1.500.0000.0500

102-08.005.12.362.0043.1042.3.3.90.39.00 MNT TRANSP ESC – PNATE – ENS MEDIO 1.553.0000.0553

XVI- A VENCEDORA:

16.1 A vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato apresentar laudo, com prazo vigente, de inspeção de veículo escolar emitido pelo INMETRO e submetido ao DETRAN, nesta Prefeitura, acompanhado da seguinte documentação:

a) Registro como veículo de transporte de passageiros (em nome da empresa, seu titular ou um de seus sócios);

b) Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E) do condutor responsável, apropriada para o tipo de transporte;

c) Comprovante do Seguro de responsabilidade civil dos passageiros e Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros - APP do veículo;

d) Certificado do tacógrafo devidamente auferido pelo INMETRO;

e) Pintura - faixa de segurança (ESCOLAR), nos termos do art. 136, III do CTB;

f) Demonstrativo da inexistência de multas nos termos do art. 138, IV, do CTB;

g) Certificado do curso de especialização do motorista em “transporte escolar”, conforme normatização do CONTRAN;

h) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

i) Vistoria no DETRAN do veículo a utilizar no transporte escolar;

OBS.: devem ser cumpridos, ainda, os requisitos previstos nos artigos 136,137 e 138 do CTB.



- 16.2** O veículo não poderá contar com mais de 20 (vinte) anos de fabricação.
- 16.3** O não cumprimento de qualquer dos itens constantes neste Edital, implicará na sumária desclassificação da vencedora, convidando-se imediatamente a próxima classificada para as mesmas providências, independente da aplicação das penalidades descritas no item 21 deste edital.
- 16.4** Os veículos poderão ser vistoriados pelo Município, ordinariamente, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias, ou de forma extraordinária, a qualquer momento, quando se entender necessário.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

- 17.1** – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 17.2** – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 17.3** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo e, tal convocação poderá ser por meio eletrônico.
- 17.4** – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5** – Decorrido o prazo do item 17.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura do Contrato, tem-se caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:
- a) advertência;
 - b) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - c) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - e) A multa de que trata o item 17.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVIII – DO CONTRATO E DO PRAZO

- 18.1** – O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 18.2** – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 18.3** – Farão parte integrante do Contrato, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.
- 18.4** – O contrato, objeto da presente licitação, vigorará pelo prazo de um ano podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da **CONTRATADA**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ficando, no entanto, vinculado a sua execução e remuneração ao período letivo presencial.
- 18.5** - Durante o período de férias escolares, a **CONTRATADA** não perceberá qualquer remuneração.
- 18.6** - Poderá ocorrer a extinção do contrato nos termos do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

19. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

- 19.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 19.2** No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

XX – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



- c) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização;
- f) Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- g) Manter 01(um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- h) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- i) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.
- j) Suspender preventivamente a realização do Transporte Escolar quando do descumprimento de determinação do Município que possa acarretar risco aos alunos.

20.2 – Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização da Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer na prestação do serviço.
- i) Arcar com os danos ao erário que tenha dado causa.
- j) Apresentar semestralmente laudo de vistoria do INMETRO.

XXI – DAS PENALIDADES

21.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado na prestação do serviço, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) executado(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for executado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

21.2. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do Contrato, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

21.3. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

21.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato, objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.



XXII – DA EXTINÇÃO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

22.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não realização do serviço no prazo fixado.
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital ou contrato.

22.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

22.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantido o contraditório e ampla defesa.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone (51) 99880-8513 ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, no horário de expediente da Administração.

23.8 – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Especificação do produto, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta do Contrato

Cerro Grande do Sul, 03 de julho de 2025.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº. 16/2025

1- OBJETO:

Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, durante o período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 106 Lei nº 14.133/21, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Km por dia	Descrição	Preço Unit. Máximo por km	Preço Máximo Total por dia
01	96	ITINERÁRIO 02	5,40	518,40
02	54	ITINERÁRIO 04	6,81	367,74
03	58	ITINERÁRIO 05	7,43	430,94
04	72	ITINERÁRIO 06	6,43	462,96
05	76,5	ITINERÁRIO 12	8,55	654,08
06	88	ITINERÁRIO 13	4,81	423,28
07	96	ITINERÁRIO 15	4,54	435,84
08	98	ITINERÁRIO 16	5,34	523,32
09	70	ITINERÁRIO 17	5,63	394,10
10	121	ITINERÁRIO 20	4,76	575,96
11	93	ITINERÁRIO 22	5,50	511,50
12	72	ITINERÁRIO 25	6,43	462,96

2- JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de serviço de transporte escolar pela administração pública municipal é medida essencial para garantir o direito constitucional à educação, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado. No âmbito da rede pública municipal de ensino, muitos estudantes residem em áreas rurais ou distantes das unidades escolares, não possuindo meios próprios de deslocamento. A ausência de transporte adequado compromete o acesso regular à escola, ocasionando evasão, atrasos, baixo rendimento escolar e prejuízo à aprendizagem.

3- PRAZO

A contratação vigorará pelo prazo de um ano podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ficando, no entanto, vinculado a sua execução e remuneração ao período letivo.

4- DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e após a conferência dos cálculos da quilometragem percorrida, apresentados pela CONTRATADA, ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço efetivamente realizado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Ficará condicionado ao pagamento da CONTRATADA a apresentação dos discos do tacógrafo utilizados no itinerário, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente preenchido com a quilometragem inicial e final, nome do motorista e data, além dos comprovantes de estar em dia com o seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e vistorias do veículo, comprovação, por meio idôneo, das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos prestadores do serviço, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Durante o período de férias escolares, a Contratada não perceberá qualquer remuneração.

Há a concordância expressa, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de prestar o serviço, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

5- A VENCEDORA:

A vencedora deverá, antes da assinatura do Contrato apresentar laudo, com prazo vigente, de inspeção de veículo escolar emitido pelo INMETRO e submetido ao DETRAN, nesta Prefeitura, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Registro como veículo de transporte de passageiros (em nome da empresa, seu titular ou um de seus sócios);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E) do condutor responsável, apropriada para o tipo de transporte;
- c) Comprovante do Seguro de responsabilidade civil dos passageiros e Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros - APP do veículo;
- d) Certificado do tacógrafo devidamente auferido pelo INMETRO;
- e) Pintura - faixa de segurança (ESCOLAR), nos termos do art. 136, III do CTB;
- f) Demonstrativo da inexistência de multas nos termos do art. 138, IV, do CTB;
- g) Certificado do curso de especialização do motorista em "transporte escolar", conforme normatização do CONTRAN;
- h) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em conformidade com o disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

OBS.: devem ser cumpridos, ainda, os requisitos previstos nos artigos 136, 137 e 138 do CTB.

O veículo não poderá contar com mais de 20 (vinte) anos de fabricação.

O não cumprimento de qualquer dos itens constantes neste Edital, implicará na sumária desclassificação da vencedora, convidando-se imediatamente a próxima classificada para as mesmas providências, independente da aplicação das penalidades descritas no item 21 deste edital.

Os veículos poderão ser vistoriados pelo Município, ordinariamente, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) dias, ou de forma extraordinária, a qualquer momento, quando se entender necessário.

6- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço se dará de acordo com os itinerários descritos no Anexo II deste edital.

Toda e qualquer despesa de locomoção, alimentação, qualquer despesa que possa gerar para a prestação do serviço será por conta da licitante vencedora.

O prazo para o início da realização do serviço será de até 05 (cinco) dias.



7- DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização;
- f) Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- g) Manter 01(um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- h) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- i) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.
- j) Suspender preventivamente a realização do Transporte Escolar quando do descumprimento de determinação do Município que possa acarretar risco aos alunos.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização da Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos.
- i) Arcar com os danos ao erário que tenha dado causa.
- j) Apresentar semestralmente laudo de vistoria do INMETRO.

Vilmar Wolfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E PLANILHAS DE CUSTOS

ITINERÁRIO 02

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul, estrada geral passando pela casa do Arthur Heling, entra a esquerda Cerro do Formoso, passa pelos Escarcel, indo até a casa da Eliana Dietrich, manobra e retorna, passa os Escarcel dobra a direita passando na casa do Flávio, passando pela Chácara do Valdomiro Coutinho, dobra a direita estrada geral, fazendo duas paradas na Vila Menezes, entra a esquerda na Vila Flores fazendo três paradas, vai em direção ao centro passando nas escolas E.E.E.M, Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker.

Meio dia: Saída de Cerro Grande do Sul passa nas escolas E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá, indo em direção a os Pessegueiros, entrando na Vila Flores, fazendo três paradas, Vila Menezes faz duas paradas, passando pela chácara do Valdomiro Coutinho, indo até a casa da Eliana Dietrich, manobra e retorna, vai até a entrada da casa do Banzé, manobra e retorna, passando pelos Escarcel, Cerro do Formoso, estrada geral passando pelo Arthur Heling estrada geral, fazendo duas paradas na Vila Menezes, entra a esquerda na Vila Flores fazendo três paradas vai em direção ao Centro passando nas escolas E.E.E. Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker.

Tarde: Recolhe os aluno da E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.E Áureo Zenker, E.M.E.F Fortaleza, E.E.E.M Mem de Sá, indo em direção a os Pessegueiros, entrando na Vila Flores Fazendo três paradas, vila Menezes faz duas paradas, estrada geral passando pela casa do Arthur Heling, entra a esquerda Cerro do Formoso, passa pelos Escarcel, indo até a casa da Eliana Dietrich, manobra e retorna, vai até a entrada da casa do Banzé, manobra e retorna, passa os Escarcel dobra a direita passando na casa do Flávio, passando pela Chácara do Valdomiro Coutinho, dobra a direita estrada geral, sede de Cerro Grande do Sul.

Obs.: Deverá transferir alguns alunos para o itinerário 07 logo após a casa do Arthur Heling meio dia, de tarde deve receber os mesmo alunos que já tinha transferido para o itinerário 07.

Itinerário: 96 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 20.928 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média: 25 alunos por turno

Ensino: Médio e Fundamental

Capacidade: Mínimo 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O CUSTO BRUTO corresponde à soma dos CUSTOS VARIÁVEIS com os CUSTOS FIXOS.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um veículo Micro Ônibus para realizar o ITINERÁRIO 02:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 4,5 km/l).

Ex.: R\$ 6,32 / 4,5 km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$ 0

Protetores: 6 x R\$ 0

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo Micro Ônibus de valor médio de R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25 = R\$ 18.745,31 ao ano.

R\$ 18.745,31 / 12 meses = R\$ 1.562,11/22 dias/km

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 02, com 96 km e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31/12= R\$1.562,11/22 dias/96 km = 0,74

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/22 dias/96 = 1,166

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,58/12 = 68,38/22/96 km = 0,032

13º Salário: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/12 = R\$ 205,14/22 dias/96 km = 0,097

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 999,75/12 = R\$ 83,31/22 dias/96 km = 0,04

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /96 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/96 km = 0,16

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/96 km = 0,17

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 2,40

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto
R\$ 1,78+ R\$ 2,40= R\$ 4,18

O preço do quilômetro é de R\$ 4,18 + Lucro (20%) + Impostos
R\$ 4,18+ R\$ 0,84 = R\$5,01 + R\$ 0,39= R\$ 5,40 km

O preço do quilômetro é de R\$ 5,40

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento



ITINERARIO 04

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul entrada na Serraria do Leomar Wolfle, passa na residência do Sr. Delmar Tejada, passa na residência do Nelson Lopes, vai até o Cerro da Antena, até a fazenda Estância onde faz a manobra e volta passando pela escola desativada Carlos Gomes, passa na residência da Sr^a Elaine (Gaucha Uniformes), vem para Cerro Grande do Sul para as escolas E. M. E. I. Pingo de Gente, E. M. E. F. Fortaleza, E. M. E. E. Áureo Zenker e E. E. E. M. Mem de Sá.

Meio Dia: Saída de Cerro Grande do Sul entrada na Serraria do Leomar Wolfle, passa na residência do Sr. Delmar Tejada, passa na residência do Nelson Lopes, vai até o Cerro da Antena, até a fazenda Estância onde faz a manobra e volta passando pela escola desativada Carlos Gomes, passa na residência da Sr^a Elaine (Gaucha Uniformes), vem para Cerro Grande do Sul para as escolas E. M. E. I. Pingo de Gente, E. M. E. F. Fortaleza, E. M. E. E. Áureo Zenker e E. E. E. M. Mem de Sá.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul entrada na Serraria do Leomar Wolfle, passa na residência do Sr. Delmar Tejada, passa na residência do Nelson Lopes, vai até o Cerro da Antena, até a fazenda Estância onde faz a manobra e volta passando pela escola desativada Carlos Gomes, passa na residência da Sr^a Elaine (Gaucha Uniformes), vem para Cerro Grande do Sul para as escolas E. M. E. I. Pingo de Gente, E. M. E. F. Fortaleza, E. M. E. E. Áureo Zenker e E. E. E. M. Mem de Sá.

Itinerário: 54 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 11.772 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média: 14 alunos por turno

Ensino: Fundamental e Infantil

Capacidade: Mínimo 16 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um veículo van para realizar o **ITINERÁRIO 04:**

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 6 km/l).

Ex.: R\$ 6,32 / 6,0 km = R\$ 1,05 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 06 a 09 litros de óleo lubrificante e filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (10.000 km).

Ex.: R\$ 620,82 / 10.000 = R\$ 0,06 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 5.559,42 / 40.000 km = R\$ 0,14 km.

Pneus: 6 x R\$ 926,57

Câmaras: 6 x R\$ 0

Protetores: 6 x R\$ 0

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,25

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Foi considerado um veículo Van de valor médio de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

$R\$ 82.200,00 - 25\% = R\$ 61.650,00 / 4 = R\$ 15.412,50$ ao ano.

$R\$ 15.412,50 / 12$ meses = R\$ 1.284,38 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 04 com 54 km e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: $R\$ 82.200,00 - 25\% = R\$ 61.650,00 / 4 = R\$ 15.412,50 / 12 = R\$ 1.284,38 / 22$ dias/54 km = 1,08

Salário Motorista: $R\$ 1.799,53 + 36,8\%$ (INSS 28,8% + FGTS 8%) = $R\$ 2.461,75 / 22$ dias/54 km = 2,072

Férias: $R\$ 599,84$ (1/3 de $R\$ 1.799,53$) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%) = $R\$ 820,58 / 12 = 68,38 / 22 / 54$ km = 0,058

13º Salário: $R\$ 1.799,53 + 36,8\%$ (INSS 28,8% + FGTS 8%) = $R\$ 2.461,75 / 12 = R\$ 205,14 / 22$ dias/54 km = 0,173

IPVA 1% sobre o valor do veículo: $R\$ 822,00 / 12 = R\$ 68,50 / 22$ dias/54 km = 0,06

DPVAT: $R\$ 0 / 12 = R\$ 0 / 22$ dias /54 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: $R\$ 4.000,00 / 12 = R\$ 333,33 / 22$ dias/54 km = 0,28

Despesa c/ contador: $R\$ 350,00 / 22$ dias/54 km = 0,29

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 4,02

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

$R\$ 1,25 + R\$ 4,02 = R\$ 5,27$

O preço do quilômetro é de $R\$ 5,27 +$ Lucro (20%) + Impostos

$R\$ 5,27 + R\$ 1,05 = R\$ 6,32 + R\$ 0,49 = R\$ 6,81$ km

O preço do quilômetro é de R\$ 6,81

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 05

Manhã: Saí da escola E.M.E.F Santa Inês, vai até a entrada de São José (igreja), Cerro do Armazém, Cerro do Bibico, E.M.E.F Santa Inês vai até depois do Ari Guizio, vai até as pinheiras casa do Orlando, manobra e retorna, vai até escola E.M.E.F Santa Inês.

Meio dia: Vai até o Ari Guizio, entra a direita na travessa, na estrada da Cinteia, vai até a casa da Jocielle, casa azul manobra e retorna e volta até a E.M.E.F Santa Inês, segue até o São José, Cerro do Armazém, Cerro do Bibico, E.M.E.F Santa Inês.

Tarde: Saí E.M.E.F Santa Inês, vai até o São José, Cerro do Armazém, Cerro do Bibico e E.M.E.F Santa Inês, na estrada da Cinteia vai até a casa da Jocielle, casa azul manobra e retorna, estrada geral até a escola E.M.E.F Santa Inês.

Itinerário: 58 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 12.644 km anual

Turno: Manhã e Tarde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Média: 10 alunos por turno
Ensino: Fundamental
Capacidade: Mínimo 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um veículo Micro Ônibus para realizar o **ITINERÁRIO 05**:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 4,5 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/4,5 km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$ 0,00

Protetores: 6 x R\$ 0,00

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo micro ônibus de valor médio de R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.746,06 ao ano.

R\$ 18.746,06 / 12 meses = R\$ 1.562,17 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 05 com 99 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.746,06/12= R\$ 1.562,17/22 dias/58 km = 1,22

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/22 dias/58 km = 1,929



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,58/12= 68,38/22 dias /58 km = 0,054

13º Salário: R\$ 1.799,53+ 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/12 = R\$ 205,15/22 dias/58 km = 0,161

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 999,75/12 = R\$ 83,31/22 dias/58 km = 0,07

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /99 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/58 km = 0,26

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/58 km = 0,27

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 3,97

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

R\$ 11,78+ R\$ 3,97= R\$ 5,75

O preço do quilômetro é de R\$ 5,75 + Lucro (20%) + Impostos

R\$ 5,75+ R\$ 1,15 = R\$ 6,90 + R\$ 0,53 = R\$ 7,43 km

O preço do quilômetro é de R\$ 7,43 Km

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 06

Manhã: Saída da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda para o Cerro dos Toledo, no trevo no Leôncio entra a direita, vai até o Celomar, manobra e retorna, trevo no Leôncio, a direita segue na principal, passa o Ricardo Pereira, estrada São José, E.M.E.F Santa Inês.

Meio dia: Saída da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda para o Cerro dos Toledo, no trevo do Leôncio entra a direita, vaio até o Celomar, manobra e retorna, trevo no Leôncio, a direita, segue na principal, passa o Ricardo Pereira , estrada São José , E.M.E.F Santa Inês.

Tarde: Saída da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda para o Cerro dos Toledo, no trevo do Leôncio entra a direita, vai até o Celomar, manobra e retorna trevo do Leôncio, a direita, segue na principal, passa o Ricardo Pereira, estrada São José, até a escola E.M.E.F Santa Inês.

Itinerário: 72 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 15.696 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média: 10 alunos por turno

Ensino: Fundamental

Capacidade: Mínimo 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILÔMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um ônibus para realizar o **ITINERÁRIO 06:**

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 4,5 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/4,5 km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$ 0,00

Protetores: 6 x R\$ 0,00

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo micro ônibus de valor médio de R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31 ao ano.

R\$ 18.745,31 / 12 meses = R\$ 1.562,11 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 06 com 72 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31/12= R\$ 1.562,11/22 dias/72 km = 0,99

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/22 dias/72 km = 1,554

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,586/12 = 68,38/22 dias /72 km = 0,043

13º Salário: R\$ 1.799,53+ 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/12 = R\$ 205,146/22 dias/72 km = 0,130

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 999,75/12 = R\$ 83,31/22 dias/72 km = 0,05

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /104 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/72 km = 0,21

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/72 km = 0,22

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 3,20

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

R\$ 1,78+ R\$ 3,20 = R\$ 4,98

O preço do quilômetro é de R\$ 4,98 + Lucro (20%) + Impostos

R\$ 4,98 + R\$ 1,00 = R\$ 5,97 + R\$ 0,46 = R\$ 6,43 km

O preço do quilômetro é de R\$ 6,43



Impostos (7,7%), assim discriminados:
INSS 3,3% sobre o valor do faturamento
ISSQN 2% sobre o valor do faturamento
IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 12

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul, Linha Fadini, passando no Ildo Solka, passa pela escola desativada Dom Pedro II, passa no bar do Aquiles, dobra a esquerda na Virginia, passa pelo Rogério Szortika, entra a esquerda passa pelo Dirão, na casa da Laura, vem pela linha Italiana passando nas escolas E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza e E.M.E.E Áureo Zenker.

Meio dia: Saída de Cerro Grande do Sul passa nas escolas E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá, Linha Fadini, passando no Ildo Solka, passa pela escola desativada Dom Pedro II, passa no bar do Aquiles, dobra a esquerda na Virginia, passa pelo Rogério Szortika, entra a esquerda passa pelo Dirão, na casa da Laura, vem pela linha Italiana passando nas escolas E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza e E.M.E.E Áureo Zenker.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul passa nas escolas E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza, E.M.E.E Áureo Zenker e E.E.E.M Mem de Sá, Linha Fadini, passando no Ildo Solka, passa pela escola desativada Dom Pedro II, passa no bar do Aquiles, dobra a esquerda na Virginia, passa pelo Rogério Szortika, entra a esquerda passa pelo Dirão, na casa da Laura, vem pela linha Italiana retornando para a sede de Cerro Grande do Sul.

Itinerário: 76,500 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 16.677 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média de alunos: 48 por turno.

Ensino: Fundamental e Médio

Capacidade Mínima: 48 lugares

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um ônibus para realizar o **ITINERÁRIO 12:**

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 3 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 3 km = R\$ 2,11 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 20 litros de óleo lubrificante e filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (10.000 km).

Ex.: R\$ 1.634,64 / 10.000 = R\$ 0,16 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 12.546,96 / 40.000 km = R\$ 0,29 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.900,22

Câmaras: 6 x R\$ 126,85

Protetores: 6 x R\$ 64,09



TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 2,56

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo ônibus de valor médio de R\$ 133.725,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 133.725,00-25% = R\$ 100.293,75/4 = R\$ 25.073,44 ao ano.

R\$ 25.073,44 / 12 meses = R\$ 2.089,45 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 12 com 76,5 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 133.725,00-25% = R\$ 100.293,75/4 = R\$ 25.073,44 /12= R\$ 2.089,45/22 dias/76,5 km = 1,24

Salário Motorista: R\$ 2.595,18 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 3.550,20/22 dias/76,5 km = 2,109

Férias: R\$ 865,06 (1/3 de R\$ 2.595,18) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 1.183,40/12 = 98,616/22 dias /76,5 km = 0,059

13º Salário: R\$ 2.595,18 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 3.550,206/12 = R\$ 295,85/22 dias/76,5km = 0,176

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 1.337,25/12 = R\$ 111,44/22 dias/76,5 km = 0,07

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /76,5 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/76,5 km = 0,20

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/76,5 km = 0,21

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 4,06

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto
R\$ 2,56+ R\$ 4,06= R\$ 6,61

O preço do quilômetro é de R\$ 6,61+ Lucro (20%) + Impostos
R\$ 6,61+ R\$ 1,32 = R\$ 7,94 + R\$ 0,61 = **R\$ 8,55 km**

O preço do quilômetro é de R\$ 8,55

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 13

Manhã: Saída de Cerro Grande do Sul, em direção ao Cerro do Valnour, passando pelos Silveira, os Mansk , passando pela ponte da divisa, dobra a esquerda, passando pela casa do Arnaldo Spiring vindo em direção a Cerro Grande do Sul passando pelas escolas E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza e E.M.E.E Áureo Zenker. **Meio dia:** Saída de Cerro Grande do Sul passando pelas escolas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza e E.M.E.E Áureo Zenker, em direção ao Cerro do Valnur, passando pelos Silveira, os Mansk , passando pela ponte da divisa, dobra a esquerda, passando pela casa do Arnaldo Spiring vindo em direção a Cerro Grande do Sul passando pelas escolas E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza e E.M.E.E Áureo Zenker.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul passando pelas escolas E.E.E.M Mem de Sá, E.M.E.I Pingo de Gente, E.M.E.F Fortaleza e E.M.E.E Áureo Zenker, em direção ao Cerro do Valnur, passando pelos Silveira, os Mansk , passando pela ponte da divisa , dobra a esquerda , passando pela casa do Arnaldo Spiring vindo em direção a sede de Cerro Grande do Sul.

Turno: Manhã e Tarde.

Itinerário: 88 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 19.184 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média de alunos: 14 por turno

Ensino: Fundamental e Médio

Capacidade Mínima: 14 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um veículo van para realizar o ITINERÁRIO 13:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 6 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 6,0 km = R\$ 1,05 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 06 a 09 litros de óleo lubrificante e filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (10.000 km).

Ex.: R\$ 620,82 / 10.000 = R\$ 0,06 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 5.559,42 /40.000 km = R\$ 0,14 km.

Pneus: 6 x R\$ 926,57

Câmaras: 6 x R\$ 0

Protetores: 6 x R\$ 0

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,25

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo Van de valor médio de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 82.200,00-25% = R\$ 61.650,00/4 = R\$ 15.412,50 ao ano.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

R\$ 15.412,50 / 12 meses = R\$ 1.284,38 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 13 com 88 km e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 82.200,00-25% = R\$ 61.650,00/4 = R\$ 15.412,50 /12= R\$ 1.284,38/22 dias/88 km = 0,66

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/22 dias/88 km = 1,272

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,586/12 = 68,38/22/88 km = 0,035

13º Salário: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/12 = R\$ 205,14/22 dias/88 km = 0,106

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 822,00/12 = R\$ 68,50/22 dias/88 km = 0,04

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /88 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/88 km = 0,17

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/88 km = 0,18

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 2,46

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

R\$ 1,25+ R\$ 2,46= R\$ 3,72

O preço do quilômetro é de R\$ 3,72 + Lucro (20%) + Impostos

R\$ 3,72+ R\$ 0,74 = R\$ 4,46 + R\$ 0,34= R\$ 4,81 km

O preço do quilômetro é de R\$ 4,81

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 15

Manhã: Saída da Escola desativada João Pereira Tavares, vai até o Salão Prata, manobra e volta. Passa pela Igreja Redonda a 1 km, manobra e retorna, faz o desvio na casa do Solon Oliveira, passa Ponte dos Pereira, Cancha do Mico, Oméro, Lauro da Pedra sai na estrada geral, vai até o Eroildo manobra e volta, estrada geral, passando pela Figueirinha até a escola E.M.E.F. José de Alencar.

Meio dia: Saída da E.M.E.F. José de Alencar, passando pela Figueirinha, estrada geral, vai até o Eroildo manobra e retorna estrada geral, passando pelo Lauro da Pedra, Oméro, Cancha do Mico, passando na Ponte dos Pereira, faz o desvio na casa do Solon Oliveira, passando a Igreja Redonda a 1 km manobra e retorna, até a escola desativada João Pereira Tavares, manobra e retorna vindo em direção a E.M.E.F. José de Alencar.

Tarde: Saída da E.M.E.F. José de Alencar, passando pela Figueirinha, estrada geral, vai até o Eroildo, manobra e retorna estrada geral, passando pelo Lauro da Pedra, Oméro, Cancha do Mico, passando na Ponte dos Pereira, faz o desvio na casa do Solon Oliveira, passando a Igreja Redonda a 1 km manobra e retorna, até a escola desativada João Pereira Tavares.

Itinerário: 96 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 20.928 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média de alunos: 14 alunos por turno.

Ensino: Fundamental



Capacidade Mínima: 16 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um veículo van para realizar o ITINERÁRIO 15:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 6 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 6,0 km = R\$ 1,05 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 06 a 09 litros de óleo lubrificante e filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (10.000 km).

Ex.: R\$ 620,82 / 10.000 = R\$ 0,06 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 5.559,42 /40.000 km = R\$ 0,14 km.

Pneus: 6 x R\$ 926,57

Câmaras: 6 x R\$ 0

Protetores: 6 x R\$ 0

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,25

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo Van de valor médio de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 82.200,00-25% = R\$ 61.650,00/4 = R\$ 15.412,50 ao ano.

R\$ 15.412,50 / 12 meses = R\$ 1.284,38 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 15 com 96 km e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 82.200,00-25% = R\$ 61.650,00/4 = R\$ 15.412,50 /12= R\$ 1.284,38/22 dias/96 km = 0,61

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/22 dias/96 km = 1,166

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,586/12 = 68,38/22/96 km = 0,032



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

13º Salário: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/12 = R\$ 205,14/22 dias/96 km = 0,097

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 822,00/12 = R\$ 68,50/22 dias/96 km = 0,03

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /96 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/96 km = 0,16

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/96 km = 0,17

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 2,26

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto
R\$ 1,25+ R\$ 2,26= R\$ 3,51

O preço do quilômetro é de R\$ 3,51 + Lucro (20%) + Impostos
R\$ 3,51+ R\$ 0,70 = R\$ 4,22 + R\$ 0,32= R\$ 4,54 km

O preço do quilômetro é de R\$ 4,54

Impostos (7,7%), assim discriminados:
INSS 3,3% sobre o valor do faturamento
ISSQN 2% sobre o valor do faturamento
IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 16

Manhã: Saída da escola E.M.E.F Padre Réus, passa no açude do Adão Machado, travessa casa do Tiago Fontoura, sai no João Schultz, Ivone Eckert entra a direita passa no açude do Adão Machado, a esquerda vai até a entrada da casa do Tônico, manobra e volta, vai até a travessa Garambéu na entrada da casa do Nilson Schmidt onde manobra e volta, vai até a escola E.M.E.F Padre Réus.

Meio dia: Saída da escola E.M.E.F Padre Réus, passa no açude de Adão Machado, travessa casa do Tiago Fontoura, sai no João Schultz, Ivone Eckert entra a direita passa no açude do Adão Machado, a esquerda vai até a entrada da casa do Tônico, manobra e volta, vai até a travessa Garambéu na entrada da casa do Nilson Schmidt onde manobra e volta, vai até a escola E.M.E.F Padre Réus, vem para Cerro Grande do Sul, pela estrada geral, vai na escola E.E.E.M Mem de Sá.

Tarde: Saída de Cerro Grande do Sul, passando na escola E.E.E.M. Mem de Sá, em direção a Picada da Cruz, pela estrada geral, vai até E.M.E.F Padre Réus, passa no açude do Adão Machado, travessa casa do Tiago Fontoura, sai no João Schultz, Ivone Eckert entra a direita passa no açude do Adão Machado, a esquerda vai até a entrada da casa do Tônico, manobra e volta, vai até a travessa Garambéu na entrada da casa do Nilson Schmidt onde manobra e volta, vai até a escola E.M.E.F Padre Réus.

Itinerário: 98 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 21.364 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média de alunos: 37 alunos por turno .

Ensino: Fundamental e Médio

Capacidade Mínima: 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um micro ônibus para realizar o **ITINERÁRIO 16:**

COMBUSTÍVEIS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 4,5 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/4,5 km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$

Protetores: 6 x R\$

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo micro ônibus de valor médio de R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31 ao ano.

R\$ 18.745,31 / 12 meses = R\$ 1.562,11 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 16 com 98 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31/12= R\$ 1.562,11/22 dias/98 km = 0,72

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/22 dias/98 km = 1,142

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,59/12 = 68,38/22 dias /98 km = 0,032

13º Salário: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/12 = R\$ 205,15/22 dias/98km = 0,095

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 999,75/12 = R\$ 83,31/22 dias/98 km = 0,04

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /98 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/98 km = 0,15

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/98 km = 0,16

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 2,35

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto



R\$ 1,78+ R\$ 2,35= R\$ 4,13

O preço do quilômetro é de R\$ 4,13+ Lucro (20%) + Impostos
R\$ 4,13+ R\$ 0,83 = R\$ 4,95 + R\$ 0,38 = **R\$5,34 km**

O preço do quilômetro é de R\$ 5,34

Impostos (7,7%), assim discriminados:
INSS 3,3% sobre o valor do faturamento
ISSQN 2% sobre o valor do faturamento
IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 17

Manhã: Sai da casa do Vilson, passa na chácara do Albino Sampaio, vai até o Marino, manobra e retorna, passa pela propriedade do Orlando Tavares, ponte dos Pereira, falecido Zelinho, vai sentido Linha Azambuja, vai sentido Doca Bombardelli, Rogério Szortika, vai até a casa do Raul, manobra e retorna, segue para estrada geral, Luiz Felipe Lietz, manobra e retorna, pela principal vai para E.M.E.F. José de Alencar.

Meio Dia: Sai de E.M.E.F. José de Alencar, pela principal vai até a casa do Luiz Felipe Lietz, manobra e retorna, entra sentido Rogério Szortika, vai até a casa do Raul, manobra e retorna, passa o Rogério, Doca Bombardelli, Noé Azambuja, falecido Zelinho, Ponte dos Pereira, Orlando Tavares, Mariano, manobra e volta, Albino Sampaio, casa do Vilson e vai para E.M.E.F. José de Alencar pela Linha Azambuja e sobe pelo Vereador Evaldo.

Tarde: Sai da E.M.E.F. José de Alencar, pela principal vai até a casa do Luiz Felipe Lietz, manobra e retorna, entra sentido Rogério Szortika, vai até a casa do Raul, manobra e retorna, passa o Rogério, Doca Bombardelli, Noé Azambuja, falecido Zelinho, ponte dos Pereira, Orlando Tavares, Mariano, manobra e volta, Albino Sampaio, casa do Vilson.

Obs: Deverá transferir alguns alunos para o itinerário 03 para a E.E.E.M. Mem de Sá quando necessário.

Itinerário: 70 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 15.260 km anual

Turno: Manhã e Tarde

Média de alunos: 19 alunos por turno .

Ensino: Fundamental e Médio

Capacidade Mínima: 16 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um veículo van para realizar o ITINERÁRIO 17:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 6 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 6,0 km = R\$ 1,05 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 06 a 09 litros de óleo lubrificante e filtros dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (10.000 km).

Ex.: R\$ 620,82 / 10.000 = R\$ 0,06 km.

RODAGEM:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 5.559,42 /40.000 km = R\$ 0,14 km.

Pneus: 6 x R\$ 926,57

Câmaras: 6 x R\$ 0

Protetores: 6 x R\$ 0

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,25

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo Van de valor médio de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 82.200,00-25% = R\$ 61.650,00/4 = R\$ 15.412,50 ao ano.

R\$ 15.412,50 / 12 meses = R\$ 1.284,38 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 17 com 70 km e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 82.200,00-25% = R\$ 61.650,00/4 = R\$ 15.412,50 /12= R\$ 1.284,38/22 dias/70 km = 0,83

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/22 dias/70 km = 1,599

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,586/12 = 68,38/22/70 km = 0,044

13º Salário: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,75/12 = R\$ 205,14/22 dias/70 km = 0,133

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 822,00/12 = R\$ 68,50/22 dias/70 km = 0,04

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /70 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/70 km = 0,22

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/70 km = 0,23

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 3,10

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

R\$ 3,10+ R\$ 1,25= R\$ 4,35

O preço do quilômetro é de R\$ 4,35 + Lucro (20%) + Impostos

R\$ 4,35+ R\$ 0,87 = R\$ 5,22 + R\$ 0,40= R\$ 5,63 km

O preço do quilômetro é de R\$ 5,63

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ITINERÁRIO 20:

Manhã: Saída E.M.E.F. José de Alencar, Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, Polaco, travessia Moscardini, sobe para os Rosa, chácara João Vandam, dobra a direita, estrada geral até a primeira parada de ônibus depois do Salão Paciência, manobra e volta, até a Igreja São José, entra a direita, passa pelo falecido Acê, entra na travessia Sabino até a cancha do Batista, dobra a direita na casa do Tobias Vandam, entra a esquerda até a escola José de Alencar.

Meio dia: Saída E.M.E.F. José de Alencar, Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, Polaco, travessia Moscardini, sobe para os Rosa, chácara João Vandam, dobra a direita, estrada geral até a primeira parada de ônibus depois do Salão Paciência, manobra e volta, até a Igreja São José, entra a direita, passa pelo falecido Acê, entra na travessia Sabino até a cancha do Batista, dobra a direita na casa do Tobias Vandam, entra a esquerda até a escola José de Alencar.

Tarde: Saída E.M.E.F. José de Alencar, Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, Polaco, travessia Moscardini, sobe para os Rosa, chácara João Vandam, dobra a direita, estrada geral até a primeira parada de ônibus depois do Salão Paciência, vai até o Jones, manobra e retorna, até a Igreja São José, entra a direita, passa pelo falecido Acê, entra na travessia Sabino até a cancha do Batista, dobra a direita, estrada geral, segue em direção a Cerro Grande do Sul passando a casa do Caco (lomba do Agrião), entra a direita pela Linha Espanhola até escola E.E.E.M Mem de Sá. **Noite:** Saída da E.E.E.M. Mem de Sá, pela Linha Espanhola, até a lombra do Agrião. Sobe estrada geral, até o Jones, manobra e volta, entra esquerda, passa pela chácara do João Vandam, passa pelos Rosa, sai na Linha Moscardini, passa pelo Dê, até a estrada geral, dobra a esquerda, passa Cinco Estufas, entra a esquerda, Água Fria, até o Polaco manobra e volta.

Itinerário: 121 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 26.378 km anual

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Média de alunos: 20 alunos por turno .

Ensino: Fundamental e Médio

Capacidade Mínima: 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um micro ônibus para realizar o **ITINERÁRIO 20:**

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 3 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 4,5km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros, dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 2996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$

Protetores: 6 x R\$

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo micro ônibus de valor médio de R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

$R\$ 99.975,00 - 25\% = R\$ 74.981,25 / 4 = R\$ 18.745,31$ ao ano.

$R\$ 18.745,31 / 12$ meses = R\$ 1.562,11 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 20 com 121 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: $R\$ 99.975,00 - 25\% = R\$ 74.981,25 / 4 = R\$ 18.745,31 / 12 = R\$ 1.562,11 / 22$ dias / 121 km = 0,59

Salário Motorista: $R\$ 1.799,53 + 36,8\%$ (INSS 28,8% + FGTS 8%) = $R\$ 2.461,757 / 22$ dias / 121 km = 0,925

Férias: $R\$ 599,84$ (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%) = $R\$ 820,586 / 12 = 68,38 / 22$ dias / 121 km = 0,026

13º Salário: $R\$ 1.799,53 + 36,8\%$ (INSS 28,8% + FGTS 8%) = $R\$ 2.461,757 / 12 = R\$ 205,15 / 22$ dias / 121 km = 0,077

IPVA 1% sobre o valor do veículo: $R\$ 999,75 / 12 = R\$ 83,31 / 22$ dias / 121 km = 0,03

DPVAT: $R\$ 0 / 12 = R\$ 0 / 22$ dias / 121 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: $R\$ 4.000,00 / 12 = R\$ 333,33 / 22$ dias / 121 km = 0,13

Despesa c/ contador: $R\$ 350,00 / 22$ dias / 121 km = 0,13

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 1,90

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto
R\$ 1,78 + R\$ 1,90 = R\$ 3,68

O preço do quilômetro é de **R\$ 3,68 + Lucro (20%) + Impostos**
R\$ 3,68 + R\$ 0,074 = R\$ 4,042 + R\$ 0,34 = R\$ 4,76 km

O preço do quilômetro é de R\$ 4,76

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 22

Manhã: Saída da casa do Saul, dobra a direita na casa do Solon Oliveira, (estrada geral) vai até o Dioninha, desce até a Igreja São João Batista, vai até a Maria Graçulina, manobra e retorna até a principal, desce até a casa da Celói, na curva depois do Guinho, vai até a casa da Margarete, manobra e retorna, Osvaldo Souza até a E.M.E.F. José de Alencar.

Meio dia: Saída da E.M.E.F. José de Alencar, Evaldo Souza, estrada geral, antes da Igreja São João Batista desce até a casa da Talia, até a Celói, estrada geral, vai até o Dioninha, dobra a esquerda, vai até o Solon Oliveira, entra a esquerda, passando pela Ponte dos Pereiras, até o falecido Zelinho, dobra a direita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

até a casa do Eroildo, dobra a esquerda, passando pelo Manoel Osvaldo, estrada geral até a E.M.E.F. José de Alencar.

Tarde: Saída da E.M.E.F. José de Alencar pela estrada geral, até a entrada para o Manoel Osvaldo, passando até a casa do Eroildo, dobra a direita até o falecido Zelinho, dobra a esquerda, estrada geral antes da Ponte dos Pereira, dobra a esquerda, passando pela cancha do Miro, dobra a direita, passando pelo Kologeski entrando na estrada geral, dobra a direita passando pela casa do Saul, passa pela casa do Solon Oliveira, vai até o Dioninha, passa pela Igreja São João Batista, entra a direita, vai até a casa da Celói, manobra e volta a estrada geral entrando a direita vai até a estrada geral, dobrando a direita sentido a Cerro Grande do Sul, até a ponte da entrada da cidade, vai até o depósito da Madeireira Oliveira, retorna até a E.E.E.M. Mem de Sá.

Noite: Saída da E.E.E.M. Mem de Sá, e ERS 715 até o CTG Sentinela da Fortaleza, manobra e retorna até a entrada da cidade, dobra a direita até o antigo Salão Ouro Verde e segue sentido Data dos Fragosos até antes da Igreja São João Batista, dobra a esquerda até a casa da Talia, manobra e retorna até a estrada geral, até a Igreja São João Batista, dobra a esquerda até a casa da Celói, manobra e retorna até a estrada geral, até a casa do Dioninha, dobra a esquerda e passa pela casa do Solon Oliveira, dobra a esquerda e passa pelo Kologéski, cancha do Mico, dobra a direita até o falecido Zelinho.

Itinerário: 93 km por dia

Estimativa de quilômetros por ano: 20.274 km anual

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Média de alunos: 20 alunos por turno .

Ensino: Fundamental e Médio

Capacidade Mínima: 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O CUSTO BRUTO corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um micro ônibus para realizar o ITINERÁRIO 22:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 3 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 4,5km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros, dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 2996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$

Protetores: 6 x R\$

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo ônibus de valor médio de R\$ 99.975,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31 ao ano.

R\$ 18.745,31 / 12 meses = R\$ 1.562,11 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar.

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 22 com 93 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31/12= R\$ 1.562,11/22 dias/93 km
= 0,76

Salário Motorista: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/22 dias/93 km =
1,203

Férias: R\$ 599,84 (1/3 de R\$ 1.799,53) + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 820,586/12 =
68,38/22 dias /93 km = 0,033

13º Salário: R\$ 1.799,53 + 36,8% (INSS 28,8% + FGTS 8%)= R\$ 2.461,757/12 = R\$ 205,15/22
dias/93km = 0,10

IPVA 1% sobre o valor do veículo: R\$ 999,75/12 = R\$ 83,31/22 dias/93 km = 0,04

DPVAT: R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 dias /93 km = 0

Seguro do veículo c/ Terceiros: R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 dias/93 km = 0,16

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/93 km = 0,17

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 2,48

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

R\$ 1,78+ R\$ 2,48= R\$ 4,25

O preço do quilômetro é de R\$ 4,25+ Lucro (20%) + Impostos

R\$ 4,25+ R\$ 0,85 = R\$ 5,11 + R\$ 0,39 = R\$ 5,50 km

O preço do quilômetro é de R\$ 5,50

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

ITINERÁRIO 25

Exclusiva para a noite: Cerro dos Toledos e Cerro do Armazém.

Ida: Saída da E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda pelo Cerro dos Toledo, no trevo no Leôncio até o Celomar manobra e retorna, trevo do Leôncio entra a direita, estrada principal, Ricardo Pereira, passa na estrada do Jairo Seixas, entra a direita pelo Cerro do Armazém, passa pela antiga chacará da Rosane Vaz , passa pela casa do Luan Estochoero até o bar GDS, passa pela cancha do Zé do Bibico, passa pela E.M.E.F Santa Inês , estrada geral para Cerro Grande do Sul, até E.E.E.M Mem de Sá.

Volta: Saí da E.E.E.M Mem de Sá, estrada geral, E.M.E.F Santa Inês, entra a esquerda pelo Cerro dos Toledo, no trevo no Leôncio até o Celomar manobra e retorna, trevo no Leôncio entra a direita, estrada principal, Ricardo Pereira, passa na estrada do Jairo Seixas, entra a direita pelo Cerro do Armazém, passa pela antiga chacará da Rosane Vaz , passa pela casa do Luan Estochoero até o bar GDS, passa pela cancha do Zé do Bibico, até a escola E.M.E.F Santa Inês.

Turno: Noite.

Itinerário: 72km por dia

Estimativa de quilômetrospor ano: 15.696 km anual

Média de alunos: 21 alunos por turno .



Ensino: Médio
Capacidade Mínima: 25 passageiros

REQUISITOS BÁSICOS PARA O CÁLCULO DO QUILOMETRO BRUTO:

O **CUSTO BRUTO** corresponde à soma dos **CUSTOS VARIÁVEIS** com os **CUSTOS FIXOS**.

CUSTOS VARIÁVEIS:

Os custos variáveis mudam em função da quilometragem percorrida pelo veículo e são subdivididos conforme abaixo especificado, tendo como exemplo um micro ônibus para realizar o ITINERÁRIO 25:

COMBUSTÍVEIS:

Determina-se o valor do combustível, dividindo-se o valor de um litro óleo diesel pela quantidade média de quilômetros percorridos (em média 4,5 km/l).

Ex.: R\$ 6,32/ 4,5 km = R\$ 1,40 km.

LUBRIFICANTES:

Determina-se a despesa com lubrificantes somando-se o valor de 12 litros de óleo lubrificante mais filtros, dividindo-se pela sua quilometragem de uso, em média (6.000 km).

Ex.: R\$ 2996,77 / 6.000 = R\$ 0,17 km.

RODAGEM:

Determina-se a rodagem da seguinte forma: Soma-se o valor de todos os pneus, câmaras e protetores do veículo e divide-se pela sua vida útil, em média 40.000 km.

Ex.: R\$ 8.365,80 / 40.000 km = R\$ 0,21 km.

Pneus: 6 x R\$ 1.394,30

Câmaras: 6 x R\$

Protetores: 6 x R\$

TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS: R\$ 1,78

CUSTOS FIXOS:

Os custos fixos são gastos que independem da quilometragem percorrida. Consideram-se os seguintes itens no seu cálculo:

CUSTOS DE CAPITAL:

Foi considerado um veículo micro ônibus de valor médio de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DEPRECIÇÃO:

Regra: 25% (vinte e cinco por cento) do valor será o valor de venda no final da depreciação, e os 75% (setenta e cinco por cento) restantes a depreciar em 4 (quatro) anos.

Ex.:

R\$ 99.975,00-25% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31 ao ano.

R\$ 18.745,31 / 12 meses = R\$ 1.562,11 ao mês

Obs.: Cada empresa possui seus veículos com respectivos anos e valores a depreciar

A seguir um exemplo do ITINERÁRIO 25 com 72 km, e como deve ser a metodologia de cálculos:

Depreciação: $99.975,00-25\% = R\$ 74.981,25/4 = R\$ 18.745,31 / 12 = R\$ 1.015,62/22 \text{ dias}/72 \text{ km} = 0,99$

Salário Motorista: $R\$ 1.799,53 + 36,8\% (\text{INSS } 28,8\% + \text{FGTS } 8\%) = R\$ 2.461,757/22 \text{ dias}/72 \text{ km} = 1,554$

Férias: $R\$ 599,84 (1/3 \text{ de } R\$ 1.799,53) + 36,8\% (\text{INSS } 28,8\% + \text{FGTS } 8\%) = R\$ 820,586/12 = 68,38/22 \text{ dias} /72 \text{ km} = 0,043$

13º Salário: $R\$ 1.799,53 + 36,8\% (\text{INSS } 28,8\% + \text{FGTS } 8\%) = R\$ 2.461,757/12 = R\$ 205,15/22 \text{ dias}/72\text{km} = 0,13$

IPVA 1% sobre o valor do veículo: $R\$ 999,75/12 = R\$ 83,31/22 \text{ dias}/72 \text{ km} = 0,05$

DPVAT: $R\$ 0/12 = R\$ 0/ 22 \text{ dias} /72 \text{ km} = 0$

Seguro do veículo c/ Terceiros: $R\$ 4.000,00/12=R\$ 333,33/22 \text{ dias}/72 \text{ km} = 0,21$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Despesa c/ contador: R\$ 350,00/22 dias/72 km = 0,22

TOTAL DOS CUSTOS FIXOS = R\$ 3,20

Custos variáveis + Custos fixos = Preço quilométrico bruto

R\$ 1,78+ R\$ 3,20= R\$ 4,98

O preço do quilômetro é de R\$ 4,98+ Lucro (20%) + Impostos

R\$ 4,98 + R\$ 0,99 = R\$ 5,97 + R\$ 0,46 = R\$ 6,43 km

O preço do quilômetro é de R\$ 6,44

Impostos (7,7%), assim discriminados:

INSS 3,3% sobre o valor do faturamento

ISSQN 2% sobre o valor do faturamento

IR 2,4 % sobre o valor do faturamento

Observações gerais sobre as planilhas de cálculos das linhas:

1.1 A administração considerou para efeito de cálculos o salário do motorista de ônibus R\$ 2.595,18 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezito centavos) e para o motorista de Van, Microônibus e Kombi o salário no valor de R\$ 1.799,53 (um mil e setecentos e noventa e nove reais com cinquenta e três centavos) para itinerários com três turnos. Como cada empresa possui a sua realidade, este valor pode variar, podendo assim ser ofertada uma proposta de melhor valor pela(s) empresa(s).

1.2 Fica estabelecido que o limite máximo do lucro não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento).

1.3 Todos os outros valores são aproximados, podendo ser aumentados ou diminuídos, conforme a realidade de cada empresa, até mesmo acrescentar aos custos fixos despesas não computadas, desde que devidamente justificadas e estudadas pela Administração.

1.4 Fica estabelecido que a licitante é responsável pelos encargos sociais, fiscais, tributários e previdenciários das pessoas por ela contratadas.

1.5 Estas linhas poderão sofrer alterações em suas quilometragens, se houver necessidade, tanto para maior, quanto para menor, não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previstos na Lei nº 8.666/93.

1.6 O veículo deve ter vida útil máxima de 20 anos e deve fazer uso de rastreador GPS para fiscalização e acesso do órgão gestor, deverá disponibilizar o veículo utilizado para o cumprimento da prestação do serviço quando solicitado pela administração para o fim de instalação de sistema de rastreamento veicular para que a Administração Municipal tenha esse meio de acesso para o fim de fiscalização quanto ao cumprimento do objeto contratual.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ITINERARIO	VALOR FINAL
02/2025	R\$ 5,40
04/2025	R\$ 6,81
05/2025	R\$ 7,43
06/2025	R\$ 6,43
12/2025	R\$ 8,55
13/2025	R\$ 4,81
15/2025	R\$ 4,54
16/2025	R\$ 5,34
17/2025	R\$ 5,63
20/2025	R\$ 4,76
22/2025	R\$ 5,50
25/2025	R\$ 6,43



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VILMAR WÖLFLE SCHWALM, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada na CEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si a presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**”, a qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2025, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A CONTRATADA prestará serviços de transporte escolar no itinerário abaixo descrito:

ITINERÁRIO XX (descrição do itinerário)

Itinerário: km por dia
Estimativa de quilômetros por ano: km anual
Turno:
Média de alunos: alunos por turno .
Ensino:
Capacidade Mínima: passageiros

Para a realização de tal itinerário, a CONTRATADA utilizará 01 (um) veículo, marca e modelo....., tipo, cor, ano de fabricação....., modelo, placas, chassi, que terá como motorista o (a) Sr.(a), inscrito no CPF sob nº, portador da CNH nº.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seus veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, de acordo com o CNT (Código Nacional de Trânsito), e as regras estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2025 bem como estar devidamente em dia com os órgãos de fiscalização do trânsito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando houver, temporariamente, a substituição do veículo credenciado, essa deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) horas à Secretaria de Educação e Cultura do Município, com a apresentação da documentação que demonstre estar o veículo substituto apto para o transporte escolar.

Se a substituição for definitiva, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver, temporariamente, a substituição do motorista credenciado, essa deverá ser comunicada por escrito, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Educação e Cultura, apresentando-se toda documentação que demonstre estar o motorista substituto apto para dirigir veículo de transporte escolar.

Se a substituição for definitiva, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO: Fica convencionado ainda entre as Partes, que se houver aumento da quilometragem a ser percorrida em decorrência de novos alunos, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá a remuneração equivalente, devendo adequar o tamanho do veículo ao número de alunos a serem transportados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

O valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE é de R\$..... (...) por quilômetro rodado, conforme proposta ofertada por ocasião do PE nº 16/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, e após a conferência dos cálculos da quilometragem percorrida, apresentados pela CONTRATADA, ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço efetivamente realizado.

Ficará condicionado ao pagamento da CONTRATADA a apresentação dos discos do tacógrafo utilizados no itinerário, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente preenchido com a quilometragem inicial e final, nome do motorista e data, além dos comprovantes de estar em dia com o seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e vistorias do veículo, comprovação, por meio idôneo, das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas, relatório do FGTS digital, Guia de Recolhimento do FGTS, DCTF WEB, DARF das Contribuições Previdenciárias e contracheques dos prestadores do serviço, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Durante o período de férias escolares, a Contratada não perceberá qualquer remuneração.

Há a concordância expressa, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta, dentro dos objetos contratados deixar de prestar o serviço, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do Edital, do Contrato e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A execução do serviço se dará conforme a descrição constante no objeto do contrato.

Toda e qualquer despesa de locomoção, alimentação, qualquer despesa que possa gerar para a prestação do serviço será por conta da licitante vencedora.

O prazo de vigência do contrato será pelo presente ano letivo podendo ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ficando, no entanto, vinculada a sua execução e remuneração ao período letivo presencial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ou outro que vier o substituir, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;
- b) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar à CONTRATADA, penalidades quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- e) Realizar a solicitação de serviço por meio de autorização;
- f) Fiscalizar a efetiva realização dos serviços;
- g) Manter 01(um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- h) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- i) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.
- j) Suspender preventivamente a realização do Transporte Escolar quando do descumprimento de determinação do Município que possa acarretar risco aos alunos.

Da Contratada:

- a) Fornecer o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Realizar os serviços conforme definidos no Termo de Referência;
- e) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- f) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Realizar os ajustes necessários na prestação de serviço, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os equipamentos.
- i) Arcar com os danos ao erário que tenha dado causa.
- j) Apresentar semestralmente laudo de vistoria do INMETRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

98-08.005.12.361.0042.1035.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR- PNATE- ENS.FUND 1.553.0000.0553
99-08.005.12.361.0042.1036.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR- REC EST MEIO RURAL 1.571.0000.0571
100-08.005.12.361.0042.1249.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR – MDE- ENSINO FUND/MED 1.500.0000.0500
101-08.005.12.361.0042.1249.3.3.90.39.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO- TRANSP ESCOLAR 1.550.0000.0550
102-08.005.12.362.0043.1042.3.3.90.39.00 MNT TRANSP ESC – PNATE – ENS MEDIO 1.500.0000.0500
102-08.005.12.362.0043.1042.3.3.90.39.00 MNT TRANSP ESC – PNATE – ENS MEDIO 1.553.0000.0553

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.



O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não prestação do serviço no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, para fiscalizar a prestação do serviço, para que seja executado nos termos do edital e proposta ofertada no Pregão Eletrônico Nº 16/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) executado(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for prestado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando os serviços licitados.

Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima, deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura do presente termo, autoriza expressamente o CONTRATANTE a efetuar tais descontos.

Da aplicação das penas definidas na cláusula décima primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade em relação a terceiros, seja por ações trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, indenizações por acidente de trânsito, inclusive, efetuando contrato de seguro de vida e por danos materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá verificar se a contratada está em dia com suas obrigações sociais e previdenciárias com seus empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica desde já, o CONTRATANTE, através de seu fiscal, autorizado a vistoriar a realização desse transporte, devendo o mesmo obedecer às normas previstas no Edital e no CNT, o qual estando em desobediência, poderá ser extinto de plano, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE não implicará direito adquirido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2025.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico